



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5942
E-MAIL: validacoesbasica@contato.ufsc.br

Resultado Provisório das Validações dos candidatos/as declarados/as Pessoa com deficiência, referente ao Edital de Sorteio N° 11/2023/CA de 09 de outubro de 2023 retificado pelo EDITAL N° 04/2024/CA - Convocados e 1ª Chamada Lista de Espera.

Após publicação de Cronograma pelo Colégio de Aplicação; publicação da portaria N° 022/PROAFE/2024 de 23 de fevereiro de 2024; recebimento dos documentos por parte dos responsáveis (**26, 27 e 28 de fevereiro de 2024**); análise da documentação por banca de validação de Declaração de Pessoa com Deficiência, o Departamento de Validação da PROAFE divulga o seguinte resultado:

1º Ano - Convocados				
Nº Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento	Situação	Observação
26	ISAAC FRAGA BAUER	26/01/2018	INDEFERIDO	Não encaminhou documentação conforme solicitado na Portaria N° 022/PROAFE/2024 de 23 de fevereiro de 2024
6	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA	26/09/2017	DEFERIDO	----
22	GUILHERME KOTOSKI LIMA	17/12/2017	DEFERIDO	----

2ª Série - Ensino Médio (Lista de Espera)				
Nº Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento	Situação	Observação
6	YASMIM CARDOSO MENDES	24/09/2007	INDEFERIDO	A documentação apresentada não se enquadra nas condições dispostas no item 4.3

De acordo com os artigos 4º e 5º da portaria N° 022/PROAFE/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, cabe recurso das decisões relatadas acima:

Art. 2º Em caso de indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os responsáveis pelos/as candidatos/as poderão solicitar recurso da decisão à Comissão de Validação de Pessoa com Deficiência em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do indeferimento no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 3º Para interpor pedido de recurso ao Departamento de Validações/PROAFE o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em www.ingressoaplicacao.ufsc.br, para o endereço eletrônico secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão PCD.

III – O resultado dos recursos será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br no prazo de 15 (quinze) dias úteis após ter sido impetrado. Desse resultado não caberá mais recurso.

IV - Findo o prazo para interposição de recursos, ou o prazo para análise dos mesmos, a Secretaria Escolar publicará o resultado definitivo no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br; e os responsáveis terão 2 (dois) dias para a realização da matrícula.

Art. 4º Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.

Florianópolis-SC, 01 de março de 2024.

Sérgio Leandro da Silva

Diretor de Validações

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade/UFSC